



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 09/2018

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queluz-SP.

EMENTA: altera a Lei nº. 607/13 e dá outras providências.

Artigo - 1º. Fica alterado o artigo 1º. da Lei nº. 607/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo – 1º. Fica autorizada a mesa a conceder aos servidores efetivos que forem designados para membros da Comissão de controle interno uma gratificação de 20% (vinte por cento), calculados sobre seus vencimentos básicos.

Artigo - 2º. As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo – 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 15 de Junho de 2018.

Paula Elias da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Queluz

João Batista Ribeiro Filho
1º. secretario

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000

PROTUCOLO Nº 8164
DATA: 15/6/18



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Visa a presente propositura uma redução no percentual da gratificação que se paga aos servidores efetivos que integram a Comissão de controle interno.

Esta é a propositura a qual se pretende alcançar com a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva.

Paula Elias da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Queluz

João Batista Ribeiro Filho
1º. secretario

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000